SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Relatório de Atividades

2020

Relatório de Atividades 2020

Supremo Tribunal Federal

Brasília, 2021

STF
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

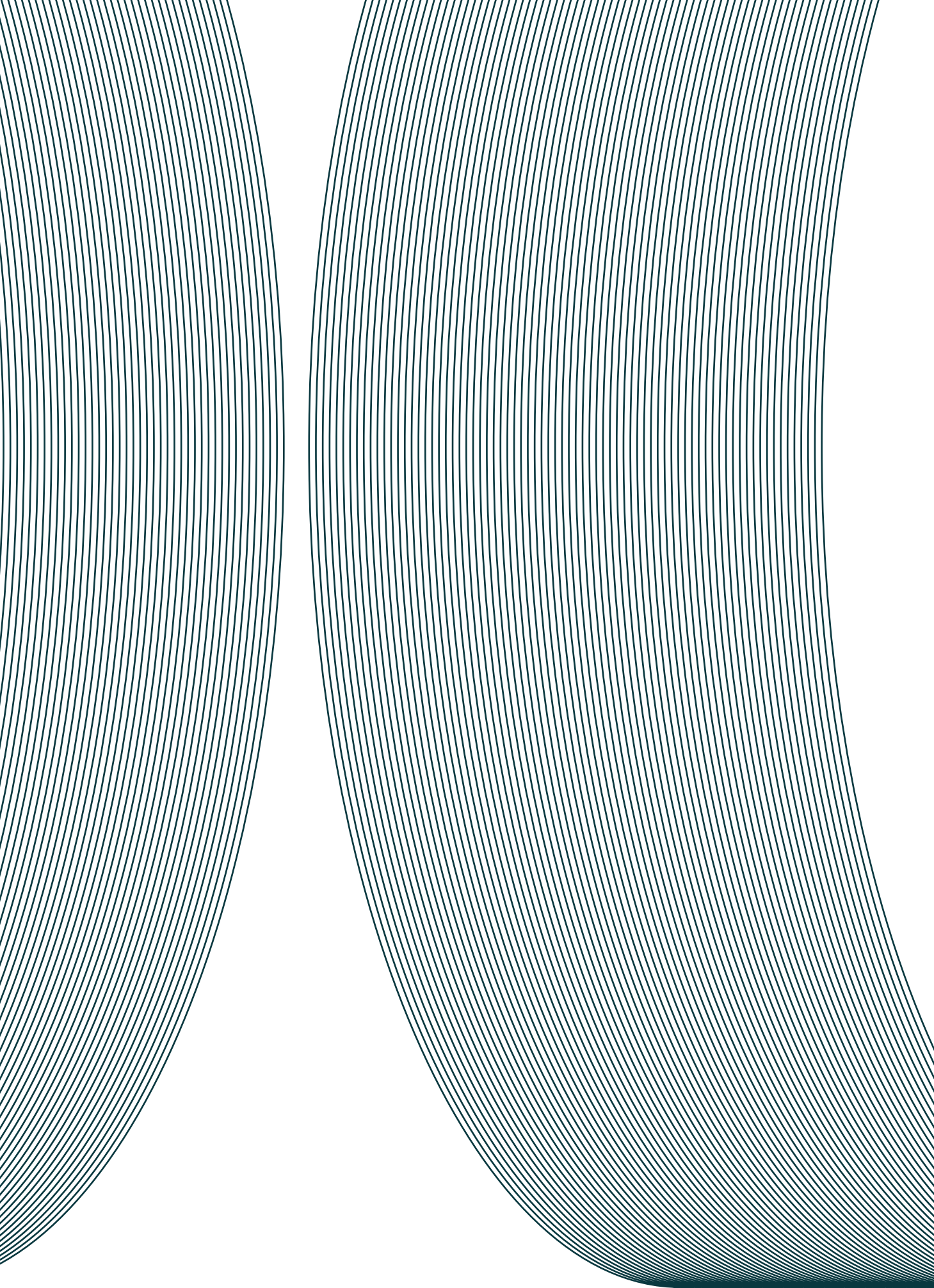

Supremo Tribunal Federal

Ministra
Rosa Weber
Vice-presidente
(19/12/2011)

Ministro
Luiz Fux
Presidente
(3/3/2011)

Ministro
Marco Aurélio
Decano
(13/6/1990)

Ministro
Gilmar Mendes
(20/6/2002)

Ministro
Ricardo Lewandowski
(16/3/2006)

Ministra
Cármen Lúcia
(21/6/2006)

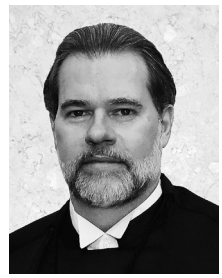

Ministro
Dias Toffoli
(23/10/2009)

Ministro
Roberto Barroso
(26/6/2013)

Ministro
Edson Fachin
(16/6/2015)

Ministro
Alexandre de Moraes
(22/3/2017)

Ministro
Nunes Marques
(5/11/2020)

Nota: o Ministro **Celso de Mello** integrou a Corte de 17/8/1989 a 13/10/2020.

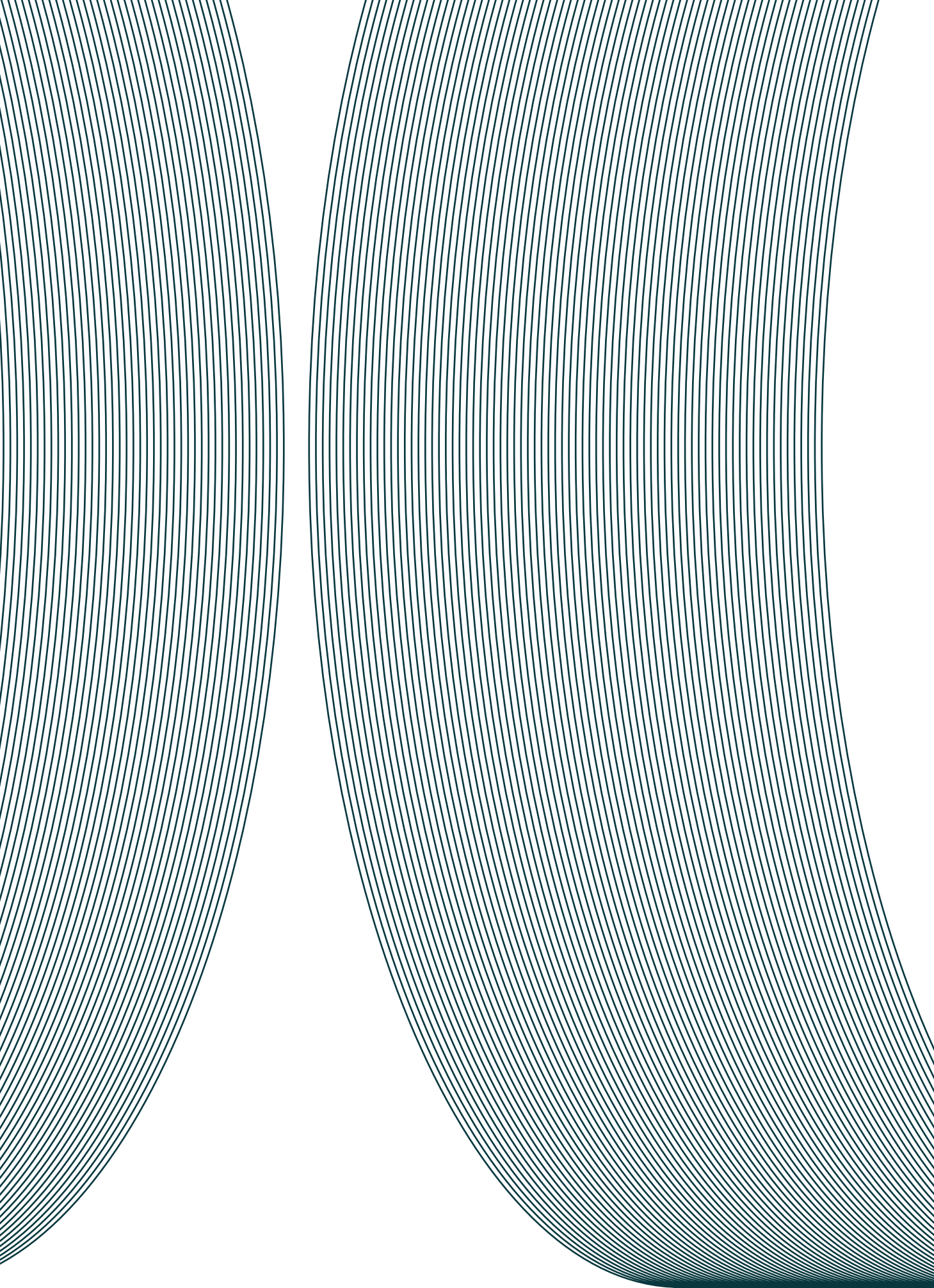

1.2 GESTÃO PROCESSUAL EFICIENTE

O **Objetivo Estratégico 2**, de enunciado *"aprimorar as técnicas de gestão do acervo de processos"*, não se limita à redução do acervo geral, embora esse seja o resultado positivo mais evidente. O conceito de gestão do acervo engloba todas as etapas de processamento dos feitos, desde o recebimento até a baixa dos autos. Desse modo, o aprimoramento das técnicas de gestão de acervo é aferido a partir de dados estatísticos.

1.2.1 Acervo

Para os fins do presente Relatório, o acervo geral do STF corresponde ao quantitativo de processos em tramitação no dia **31/12/2020**, computados os registrados à Presidência e os distribuídos aos Ministros.

Em 2020, o Tribunal registrou o menor acervo processual dos últimos 21 anos, com 26.256 processos em tramitação.

Comparando os dados de 2016 e 2020, a redução do acervo geral foi de aproximadamente **54,7%**.

GRÁFICO 4: EVOLUÇÃO DO ACERVO GERAL/PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

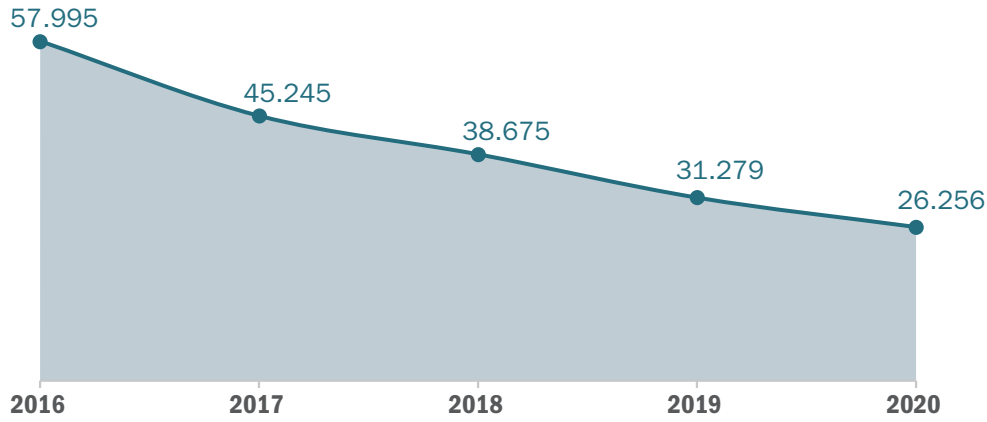

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

A seguir, ilustra-se a evolução dos acervos de processos originários e recursais no período de 2016 a 2020.

GRÁFICO 5: EVOLUÇÃO DOS ACERVOS DE PROCESSOS ORIGINÁRIOS E RECURSAIS

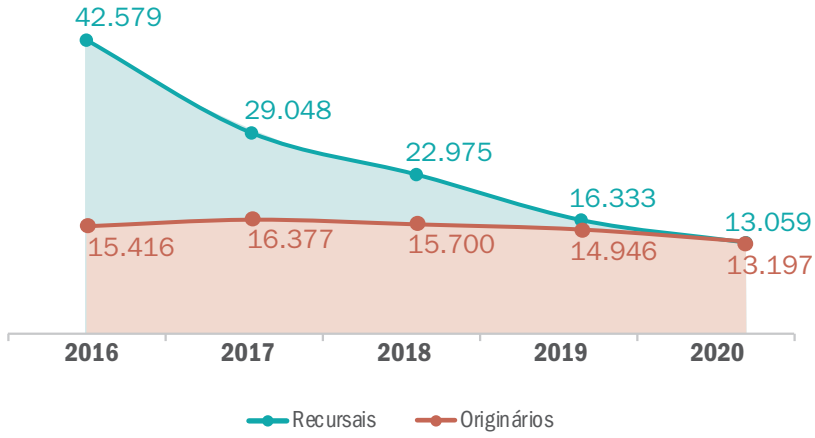

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Como se vê, o acervo de processos originários sofreu menores alterações ao longo do período. Ao final, comparando os dados de 2016 a 2020, houve uma redução de cerca de 14,4%. Por sua vez, o acervo de processos recursais registrou alteração expressiva, com uma redução de cerca de 69,3% entre 2016 e 2020.

Note-se que, em 2020, pela primeira vez, o acervo de processos originários superou o acervo de processos recursais. Esse é um marco relevante para o reposicionamento do Supremo Tribunal Federal como Corte eminentemente constitucional, e não apenas como instância recursal. Mais do que isso: o resultado é fruto do esforço coordenado da Presidência, dos Gabinetes de Ministros e dos tribunais de todo o País, no sentido de estabelecer e de decidir novos temas de repercussão geral, para aplicá-los às demandas repetitivas.

A classificação do acervo por ano de autuação é uma sistematização que serve para mensurar não só a rapidez de tramitação dos feitos, mas também o acúmulo de processos antigos na Corte.

GRÁFICO 6: COMPOSIÇÃO DO ACERVO POR ANO DE AUTUAÇÃO

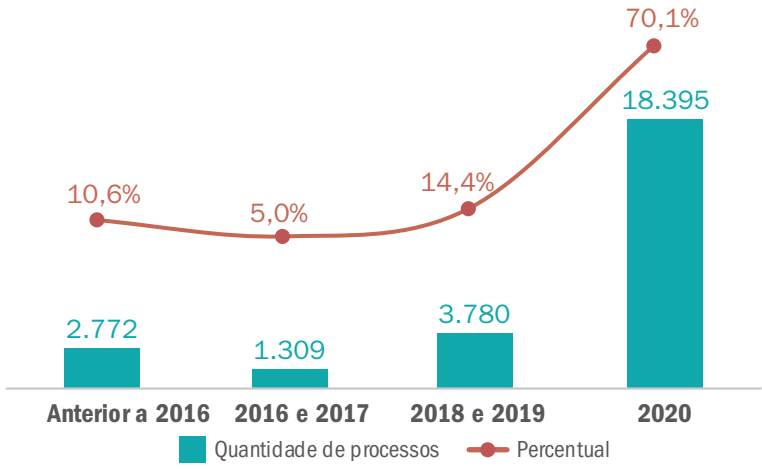

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Os resultados são positivos: mais de 70% dos processos do acervo têm menos de 1 ano de autuação, sendo 89,4% do acervo composto por feitos autuados nos últimos 5 anos.

Na sistematização por ramo do Direito, a categoria Direito Administrativo e Outras Matérias do Direito Público corresponde a mais de 35% do total, seguida por Direito Processual Penal (15,7%) e Direito Tributário (11%).

GRÁFICO 7: COMPOSIÇÃO DO ACERVO POR MATÉRIA (2020)

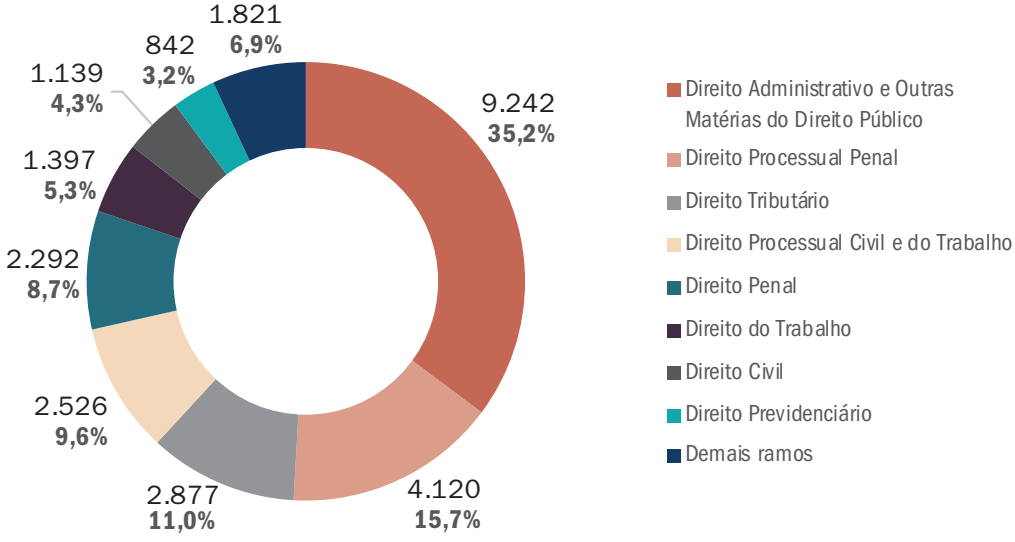

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Quanto à autoridade prolatora, as decisões podem ser classificadas em monocráticas e colegiadas.

Em 2020, 81,7% das decisões foram monocráticas, e 18,3%, colegiadas. Dentre as monocráticas, 56% foram decisões proferidas por Ministros, e 44% pelo Ministro Presidente. Dentre as decisões colegiadas, cerca de 68% foram proferidas pelas Turmas, e 32% pelo Plenário.

Os gráficos a seguir mostram o quantitativo de decisões monocráticas e colegiadas por ano.

GRÁFICO 21: QUANTIDADE DE DECISÕES MONOCRÁTICAS

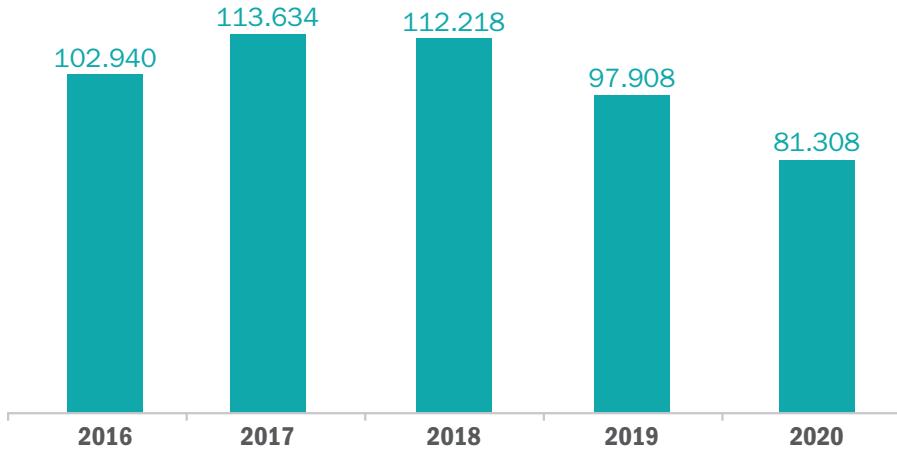

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

GRÁFICO 22: QUANTIDADE DE DECISÕES COLEGIADAS

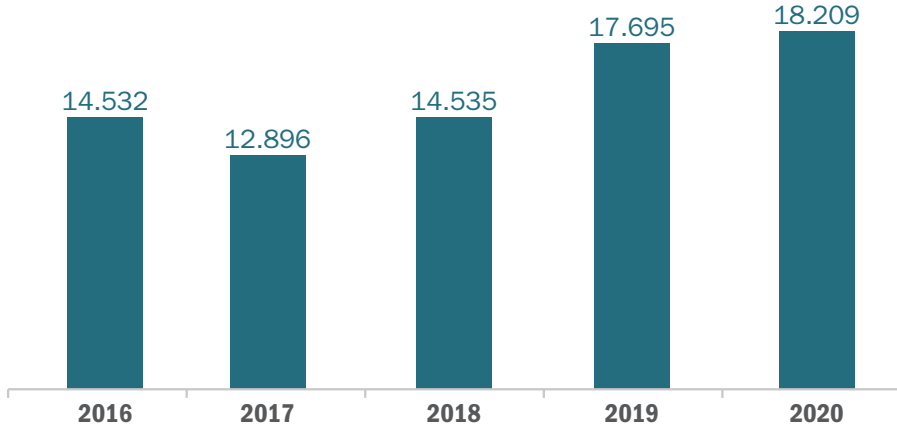

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

No universo das decisões colegiadas, os dados de 2016 a 2020 revelam o reforço do princípio da colegialidade, como resultado prático de recentes modificações nos regramentos internos da Corte – as Emendas Regimentais 53/2020 e 54/2020 e a Resolução nº 642/2019 e suas alterações.

A composição das decisões colegiadas por órgão julgador, no período de 2016 a 2020, foi a seguinte:

GRÁFICO 23: EVOLUÇÃO DAS DECISÕES PROFERIDAS PELOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO STF

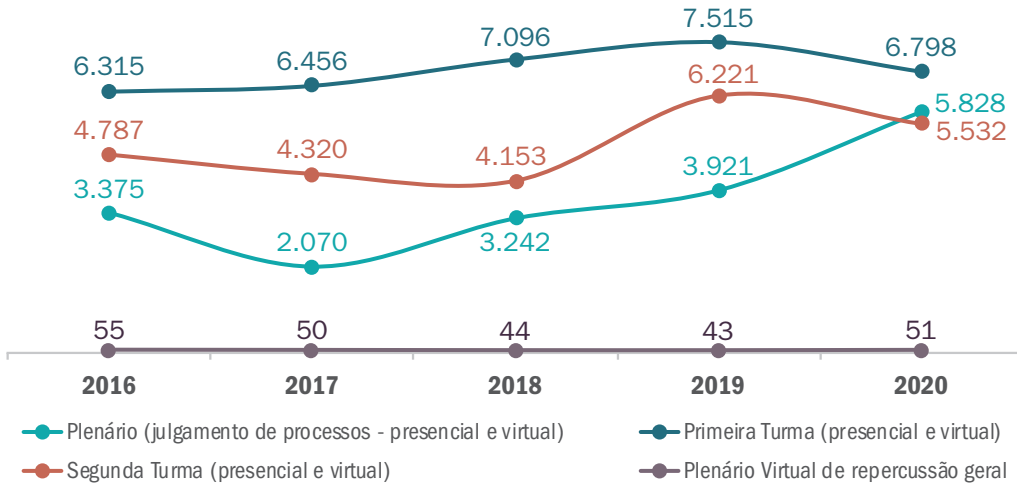

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Percebe-se que, em 2020, a suspensão das sessões presenciais não afetou substancialmente o desempenho das Turmas. Aliás, superando as expectativas, a combinação (i) de sessões virtuais para o julgamento de mérito dos processos[4] e (ii) de sessões por videoconferência[5] possibilitou ao **Plenário** um **aumento de 48,6%** do número de decisões proferidas (de 3.921, em 2019; para 5.828 decisões, em 2020).

Em 2020, registrou-se acréscimo do número de decisões em todas as classes processuais julgadas em Plenário:

GRÁFICO 24: NÚMERO DE DECISÕES PROFERIDAS PELO PLENÁRIO

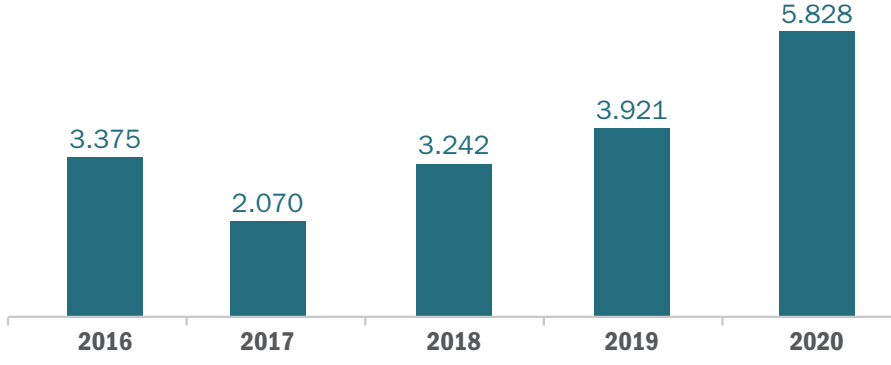

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

4 *Ex vi* art. 21-B do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (RISTF), acrescido pela Emenda Regimental nº 53, de 18 de março de 2020.

5 Vide Resolução nº 672, de 23 de março de 2020.

GRÁFICO 25: COMPOSIÇÃO ANUAL DAS DECISÕES DO PLENÁRIO, POR GRUPO DE PROCESSOS

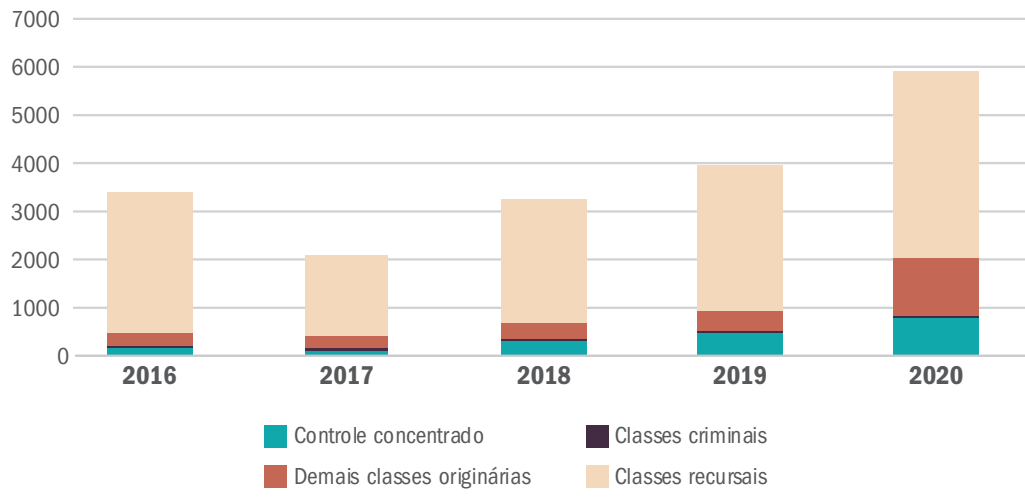

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Tais avanços somente foram possíveis porque, antes de as medidas de prevenção à Covid-19 se fazerem necessárias, a migração dos julgamentos para o ambiente virtual já fazia parte do Planejamento Estratégico do Tribunal.

Foi essa organização prévia em torno da transformação digital que possibilitou aos órgãos colegiados não só continuarem em pleno funcionamento, como também manterem boa produtividade.

Ao todo, foram proferidas 16.923 decisões em sessões virtuais, assim divididas:

GRÁFICO 26: DECISÕES PROFERIDAS EM SESSÕES VIRTUAIS, POR ÓRGÃO JULGADOR (2020)

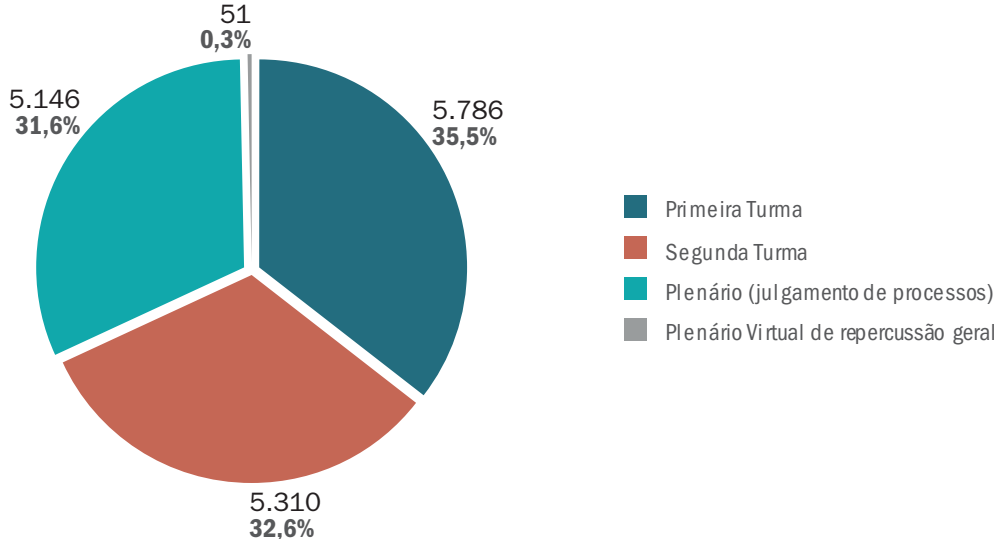

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

Quanto às estatísticas de divulgação desses julgados colegiados, registra-se que, em 2020, foram publicados 18.188 acórdãos.

Por fim, a busca por transparência também se estende à atividade jurisdicional da Corte, por meio da divulgação prévia da pauta. Assim, as gestões da Presidência em 2020 divulgaram com antecedência de meses – e a uma só vez – a pauta completa de cada semestre. Essa iniciativa permite que a sociedade possa se mobilizar em torno dos temas que serão submetidos a julgamento, instaurando-se o debate democrático que deve preceder à análise de questões de grande relevância.

O acesso à pauta do primeiro semestre de 2021, definida ao final de 2020, pode ser feito pelo *QR Code*:

1.2.4 Taxa de recorribilidade

A taxa de recorribilidade diz respeito apenas às decisões monocráticas, seja com a interposição de agravo regimental, seja pela oposição de embargos de declaração, infringentes ou de divergência. Nesses casos, o processo será concluso ao Relator para que o **recurso interno** seja julgado.

O gráfico a seguir mostra a taxa de recorribilidade ao longo dos anos:

GRÁFICO 27: TAXA DE RECORRIBILIDADE

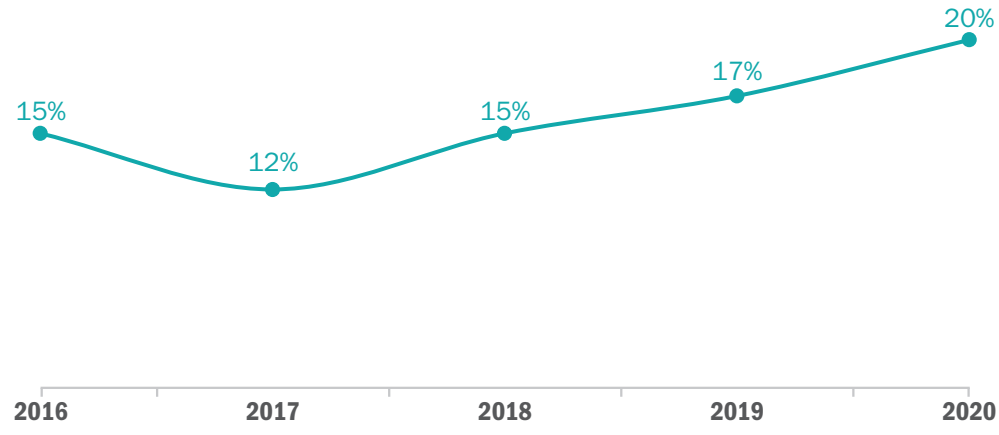

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.

No ano de 2020, enquanto a taxa de recorribilidade geral foi de 20%; o mesmo índice foi de 21% para os processos originários, e de 19% para os processos recursais.

1.2.5 Produtividade

Por sua vez, a taxa de produtividade é a divisão da quantidade de processos baixados pela quantidade de processos recebidos. Ressalta-se que a baixa do processo é o marco final da tramitação, representando o encerramento de todas as atividades (jurisdicionais e cartorárias) no âmbito do STF.

Em 2020, a taxa de produtividade foi 104,4%, o que representa um aumento de 0,5 ponto percentual em relação ao ano anterior. Aliás, com esse acréscimo de produtividade, em 2020, o Tribunal superou a tendência anterior de queda do índice (2018-2019).

Os gráficos a seguir ilustram as variáveis recebimento e baixa de processos, taxa de produtividade e acervo final, para o período de 2016 a 2020:

GRÁFICO 28: TAXA DE PRODUTIVIDADE

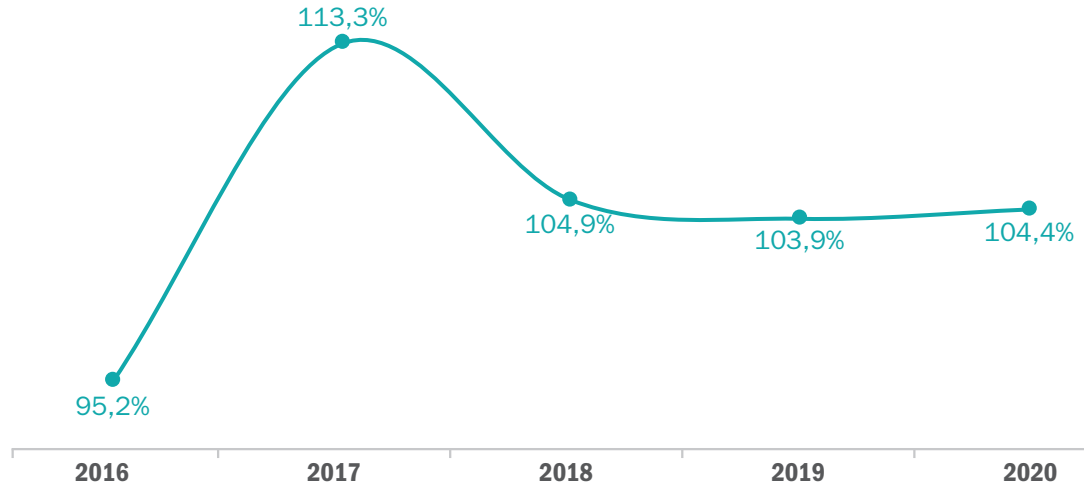

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do STF e Relatório de Atividades 2019. Dados extraídos em 1º/1/2021.